



(Paulo Sergio Martins)

Prevê afixação de cartaz informativo, em drogarias e farmácias, com advertência quanto aos riscos da automedicação e de medicamentos ao alcance de crianças.

Art. 1º. As drogarias e farmácias afixarão, em local visível, próximo ao local de venda dos medicamentos, cartaz informativo com as seguintes frases:

“Tomar remédio sem o conhecimento de seu médico e sem a orientação do farmacêutico pode ser perigoso para a sua saúde.”

“Todo o medicamento deve ser mantido fora do alcance de crianças.”

Parágrafo único. Os cartazes serão confeccionados conforme estabelecido na regulamentação desta lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações possam ser lidas à distância.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica:

I – na primeira ocorrência:

a) notificação, com prazo de trinta dias para regularização;

b) decorrido o prazo da notificação e persistindo a infração, multa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A automedicação é uma prática comum na população, muitas vezes realizada sem a devida orientação médica ou farmacêutica, o que pode acarretar sérios riscos à saúde dos indivíduos. Diante dessa realidade, faz-se necessário estabelecer medidas que visem informar e conscientizar a população sobre os perigos associados à automedicação.



A presente proposta visa garantir a segurança e a saúde dos cidadãos de Jundiaí, exigindo que as farmácias e drogarias do município afixem placas informativas contendo advertências sobre os riscos da automedicação. Tais placas têm o intuito de alertar os clientes sobre a importância de buscar orientação profissional antes de utilizar qualquer medicamento, especialmente aqueles sujeitos a prescrição médica.

Além disso, ao tornar obrigatória a afixação dessas placas em locais visíveis dentro dos estabelecimentos, garantimos que a informação chegue ao maior número possível de pessoas, contribuindo para a conscientização e prevenção de práticas prejudiciais à saúde.

Assim, considerando a relevância da promoção da saúde e da prevenção de riscos à população, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado